



33 Antes disso, duas questões. A primeira delas é procedermos á verificação de  
34 quórum que peço ao Secretário João Batista que o fizesse.

35 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Presidente, temos 26  
36 Conselheiros de 29, uma recorde de participação.

37 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
38 Cheida):- Então, havendo quórum, peço que se abra as inscrições para a Tribuna Livre,  
39 solicitando aos interessados que se manifestem ao João Batista para que ele possa fazer  
40 a anotação dos nomes para depois procedermos a discussão na Tribuna Livre.  
41 Lembrando a todos que a Tribuna Livre são quinze minutos ao final da reunião e  
42 dividiremos esse tempo entre o total de pessoas inscritas.

43 Vamos ao ponto número dois que é a discussão e aprovação da Ata da 86ª  
44 Reunião Ordinária. Com a palavra, Conselheiro Mounir.

45 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Gostaria de pedir a palavra  
46 quando formos tratar do assunto do licenciamento.

47 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
48 Cheida):- A palavra está aberta para discussão e aprovação da Ata da última reunião  
49 ordinária. (Pausa). Não havendo nenhum Conselheiro que queira se manifestar,  
50 submetemos à votação. Os Conselheiros que aprovam a Ata da 86ª Reunião Ordinária,  
51 permaneçam como estão. (Pausa). APROVADA.

52 Ordem do Dia: apreciação da Minuta de Resolução sobre a Descentralização das  
53 Atividades de Licenciamento Ambiental aos Municípios.

54 A Sra. Conselheira Vânia Mara Moreira dos Santos (ING):- Questão de Ordem,  
55 Presidente. (Assentimento). Em relação às inscrições sobre a apresentação, serão feitas  
56 agora ou depois?

57 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
58 Cheida):- Depois.

59 A Sra. Conselheira Vânia Mara Moreira dos Santos (ING):- É que o Conselheiro  
60 Mounir fez a inscrição antes.

61 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
62 Cheida):- Não há problema, está anotado.

63 A intenção desta Presidência é que a Dra. Ednéia faça a apresentação da Minuta  
64 que vem acompanhada de um anexo, todos têm em mãos, e a Dra. Ivonete fará a  
65 apresentação do anexo. Em seguida colocaremos em discussão. De acordo? Então, peço  
66 à Dra. Ednéia para que faça a apresentação.

67 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Boa tarde a todos. Gostaria primeiro  
68 de fazer um retrospecto do por que originou a Resolução que vamos discutir agora.

69 A Lei Complementar 140, que é uma lei federal, regulamentou alguns incisos e  
70 um Parágrafo Único do Artigo 23 que delega competências ao Estado, União,  
71 Municípios e Distrito Federal. A regulamentação desses incisos estabeleceu  
72 competências para cada um dos entes da federação.

73 Em nível federal existe uma comissão tripartite nacional que vai definir as  
74 tipologias e atividades do licenciamento ambiental da União, inclusive as localizadas na  
75 faixa terrestre e marítima da zona costeira. Aos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente:  
76 definir tipologias e atividades para licenciamento ambiental dos municípios, que é o  
77 nosso objetivo de hoje.

78 A Lei Complementar estabeleceu duas formas de descentralizar: a primeira é a  
79 delegação mediante convênios que neste artigo definiu-se o órgão capacitado para essa  
80 modalidade. Então, a Lei Complementar trouxe duas situações: 1) Delega atribuição aos  
81 municípios; 2) O Estado e a União podem delegar sua competência mediante convênio  
82 para os municípios ou para os entes da federação também fazerem o licenciamento que  
83 era atribuição do ente federado.

84 A Lei Complementar também estabeleceu duas situações: Atuação Supletiva e  
85 Atuação Subsidiária. A atuação supletiva é quando o ente da federação detém  
86 originariamente a atribuição, se dará nos seguintes casos: a) De comum acordo entre os  
87 entes: b) Por determinação legal - no caso do ente não dispor de Conselho ou Órgão  
88 Ambiental Capacitado. Atuação Subsidiária auxilia o ente da Federação no desempenho  
89 das atribuições.

90 Também estabeleceu que os licenciamentos ambientais serão emitidos por um  
91 único ente da federação, podendo os demais se manifestarem de forma “não  
92 vinculante”. Neste caso existiam muitos problemas entre União e Estado por conta que  
93 o Estado licenciava e a União entendia que não era correto e multava o empreendedor  
94 pelo licenciamento que o Estado havia delegado.

95 Hoje isso não pode existir mais, é apenas um ente que licencia. Se o ente da  
96 federação entender que o licenciamento está incorreto o passo é oficiar o ente da  
97 federação para que justifique o porquê do licenciamento. Não mais multar o  
98 empreendedor por conta de um licenciamento dado por outro ente da federação.

99 Estabeleceu também a fiscalização que é atribuição comum entre os entes,  
100 observadas as seguintes regras: I- Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou

101 autorização de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e  
102 instaurar processo administrativo para a apuração de infração administrativa ambiental  
103 cometida pelo responsável do empreendimento ou atividade por ele já licenciada ou  
104 autorizada; II - Compete a qualquer dos entes federativos a lavratura de auto de infração  
105 ambiental e a instauração de processo administrativo para a apuração de infração  
106 administrativa ambiental, no caso do cometimento de: a) Infrações administrativas  
107 relativas a empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou  
108 utilizadores de recursos naturais que não detenham licença ou autorização ambiental; b)  
109 Outras infrações administrativas que não estejam atreladas a processo de licenciamento.

110 O Art. 9º da Lei Complementar 140 trouxe as ações administrativas dos  
111 Municípios. Hoje o município, desde a Lei Complementar 140, já detém atribuição para  
112 o licenciamento. Só não licencia por conta de que este inciso e esta alínea diz que é o  
113 Conselho Estadual de Meio Ambiente que vai definir a tipologia que ele pode licenciar,  
114 considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

115 Então, por conta deste inciso é que nós vamos trazer a Minuta de Resolução que  
116 foi trabalhada durante todo esse tempo, depois vem o anexo que vai estabelecer as  
117 tipologias.

118 O que a Resolução vai estabelecer? (Lê: “Critérios, procedimentos e tipologias  
119 para o licenciamento ambiental municipal de atividades, obras e empreendimentos que  
120 causem ou possam causar impacto de âmbito local e determina outras providências.”)

121 No corpo da Resolução definimos quais as legislações que são abrangidas por  
122 ela - acho desnecessário citar todas elas, mas, enfim, o Conselho Estadual do Meio  
123 Ambiente, regulamentado por lei, está autorizando algumas tipologias por conta dos  
124 incisos da Lei Complementar 140 e do Parágrafo Único do Artigo 23.

125 Então, o que a Resolução estabelece? (Lê: “Art. 1º - Estabelecer as tipologias de  
126 atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental  
127 de âmbito local, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da  
128 atividade, para fins de licenciamento ambiental pelos órgãos municipais de meio  
129 ambiente, de acordo com o Anexo I, integrante da presente Resolução. Art. 2º - Para os  
130 efeitos desta Resolução, adotam-se, além das definições constantes do Artigo 2º da Lei  
131 Complementar Federal nº 140/11, as seguintes: I - órgão ambiental municipal  
132 capacitado: aquele que possui quadro de profissionais próprios, colocados à sua  
133 disposição ou contratados através de consórcios públicos, legalmente habilitados para a  
134 análise de pedidos de licenciamento ambiental, compatível com a demanda das ações

135 administrativas, além de infraestrutura, equipamentos e material de apoio, próprio ou  
136 disponibilizado, para o adequado exercício de suas competências;))”

137 O órgão ambiental capacitado tem que ter quadro de profissionais próprio ou,  
138 pela Lei de Consórcios Públicos, também pode atrelar vários municípios para que se  
139 exerça o licenciamento ambiental.

140 Aqui definimos o que é o impacto local: (Lê: “II - impacto local: qualquer  
141 alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada  
142 por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta  
143 ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades  
144 sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a  
145 qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões  
146 de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um município”);). O impacto  
147 regional também é a mesma definição, a diferença é que afeta mais de um município,  
148 então estamos tratando desse impacto local.

149 (Lê: “Art. 3º - Para o exercício do licenciamento ambiental, consideram-se  
150 capacitados os municípios que disponham de: I - Conselho Municipal de Meio  
151 Ambiente, instância colegiada normativa, consultiva e deliberativa, de composição  
152 preferencialmente paritária, devidamente implementado e em funcionamento;))” É  
153 evidente que o Conselho Municipal de Meio Ambiente é uma instância colegiada  
154 normativa, consultiva e deliberativa, de composição preferencialmente paritária.

155 Vai ter que ter: (Lê: “II - Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente  
156 implementado e em funcionamento;) - aqui se cria por lei municipal. (II - Órgão  
157 ambiental capacitado, atendendo os requisitos do Inciso I do Artigo 2º desta Resolução;  
158 IV - Servidores municipais de quadro próprio ou contratados através de consórcios  
159 públicos, legalmente habilitados dotados de competência legal para o licenciamento  
160 ambiental; V - Servidores municipais de quadro próprio, legalmente habilitados, ou  
161 através de convênios com órgãos integrantes do SISNAMA para a fiscalização  
162 ambiental; VI - Plano Diretor Municipal aprovado e implementado, contendo diretrizes  
163 ambientais; VII - Sistema Municipal de Informações Ambientais organizados e em  
164 funcionamento; VIII - Normas municipais regulamentadoras das atividades  
165 administrativas de licenciamento, fiscalização e controle inerentes à gestão ambiental)”.

166 Vale dizer que para o município fazer o licenciamento ambiental terá que ter  
167 normas que regulamente o licenciamento ambiental, norma que regulamente a  
168 fiscalização e o controle da gestão.

169 Para que o município se caracterize completo daqueles incisos elencados ele vai  
170 encaminhar ao Conselho Estadual do Meio Ambiente a comprovação do cumprimento  
171 de que ele é um órgão ambiental capacitado, o Conselho Estadual do Meio Ambiente  
172 vai encaminhar ao IAP para que o IAP prove que o município atendeu ao disposto  
173 naquele Artigo 3º e posteriormente comunicará ao município de que está capacitado  
174 para fazer o licenciamento ambiental. Comunicando também o Instituto das Águas do  
175 Paraná, o IBAMA, o Ministério Público e as Câmaras Municipais.

176 (Lê: “§ 2º. O CEMA manterá Cadastro atualizado dos Municípios habilitados,  
177 ao qual dará publicidade, em especial por meio de seu sítio eletrônico. § 3º. O Instituto  
178 Ambiental do Paraná - IAP disponibilizará o Sistema de Informações Ambientais o qual  
179 deverá ser utilizado pelos municípios. Art. 5º - O Município poderá valer-se de  
180 instrumentos de cooperação interinstitucional para a execução das ações administrativas  
181 regulamentadas pela presente Resolução, em especial os consórcios públicos)”. Como  
182 eu já havia falado o município pode interagir com mais municípios, através de  
183 consórcios e fazer o licenciamento ambiental, não necessariamente tendo que ter dentro  
184 do seu quadro os técnicos habilitados.

185 (Lê: “Art. 6º - O licenciamento ambiental municipal deverá observar as normas  
186 quanto à outorga de uso de água, de competência do Instituto das Águas do Paraná, bem  
187 como observar, as restrições das Áreas Estratégicas para a Conservação da  
188 Biodiversidade e do interior e entorno das Unidades de Conservação e corredores  
189 ecológicos e demais normas pertinentes. Art. 7º - O Instituto Ambiental do Paraná - IAP,  
190 em atuação subsidiária, fornecerá orientação e instrução técnica aos Municípios para  
191 ações administrativas em licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, desde  
192 que solicitado de forma justificada, atuando supletivamente nos demais casos. Art. 8º -  
193 Os casos omissos quanto à atividade, porte e potencial poluidor serão instruídos pelo  
194 IAP, submetidos ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMA que, após análise da  
195 Câmara Temática pertinente, decidirá e adotará as providências necessárias, inclusive  
196 atualização do Anexo I.)” Neste artigo colocamos que independente desta situação do  
197 caput do Artigo 8º a cada 02 (dois) anos o CEMA fará a atualização do anexo da  
198 Resolução ou a Resolução em si.

199 (Lê: “Art. 9º - Os procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que  
200 estão em trâmite no IAP continuarão sob sua competência até decisão final, e os casos  
201 de licenciamento ambiental com Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de

202 Operação, serão conduzidos pelo IAP até a primeira renovação da Licença de  
203 Operação.)”

204 O Artigo 10 trata de os municípios que não estão capacitados na forma do Art.  
205 3º, aqui foi dado um prazo de até 04 (quatro anos) para que todos os municípios, a  
206 contar da data de publicação desta Resolução, ao final de quatro anos todos estejam  
207 capacitados para que recebam o licenciamento ambiental. Então, foi dado um prazo para  
208 os municípios se adequarem a esta nova norma.

209 (Lê: “Parágrafo Único - Neste período o IAP atuará em caráter supletivo nas  
210 ações administrativas de licenciamento e na autorização ambiental.)”

211 Em suma, esse é o corpo da Resolução que vai tratar da tipologia no anexo que a  
212 Ivonete vai colocar.

213 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
214 Cheida):- Agradeço, Dra. Ednéia. Com a palavra, Dra. Ivonete.

215 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Esse anexo, de acordo com o que  
216 está estabelecido na própria Lei Complementar 140, essas atividades devem considerar  
217 porte, porte classificação porque a nossa classificação é de acordo com o porte e o  
218 potencial poluidor/degradador. Então, levamos em consideração primeiramente as  
219 atividades de impacto local, essas sem dúvida ficam com o município, mas de qualquer  
220 forma sempre considerando este potencial poluidor/degradador. Então, separamos em  
221 grupo de atividades e as atividades específicas.

222 Na questão de extração mineral ficaram as duas atividades: cascalheiras e  
223 extração de pedras irregulares, mais para pavimentação. Este ficou com a prefeitura, já  
224 que tem potencial baixo e todos os portes desse tipo de empreendimento.

225 As atividades agropecuárias e silviculturais. Com ênfase na suinocultura que é  
226 uma atividade com o potencial poluidor alto, então definimos de acordo com o tipo de  
227 produção e o número de animais. Ela é um potencial alto. Definimos esses portes em  
228 instruções, em normas do próprio IAP e da Secretaria, de acordo com o número de  
229 animais. Então, ele tem um potencial, mas se consegue deixar que o impacto seja local,  
230 que não tenha um impacto maior a outros municípios.

231 A mesma coisa a avicultura. Trabalhamos com o empreendimento, é difícil de  
232 trabalhar com o número de animais, então na avicultura trabalhamos com a área  
233 construída. Consideramos porte médio até 10 mil metros quadrados que poderia ser  
234 repassado aos municípios.

235 A piscicultura, a atividade de viveiros escavados com uma lâmina d'água  
236 inferior a 2,0 ha (dois hectares) e produção anual inferior a 5.000 kg/hectare/ano. É um  
237 impacto baixo, porque consideramos a implantação dos tanques e o efluente que tem  
238 uma carga orgânica, mas é um potencial baixo.

239 Na questão industrial não especificamos atividade por atividade, porque o  
240 detalhamento do empreendimento industrial tem muita atividade e aí poderíamos pecar,  
241 faltar, falhar em algum critério. Então, consideramos o porte de acordo com a lei  
242 estadual que definiu o porte de atividade, focada mais na questão industrial: até 2.000  
243 m<sup>2</sup> de área construída, o investimento até 8.000 total em UPF/Paraná e até 50  
244 empregados. Colocamos esse, porque temos atividades industriais de potencial poluidor  
245 alto, médio e baixo.

246 Então, o exemplo que eu gosto de citar é uma galvanoplastia. Tem o potencial  
247 alto, sabemos que a carga de poluição de metais pode trazer problema para um corpo  
248 hídrico, mas pelo porte pequeno e a vazão de efluente muito pequena pode ser  
249 considerado para repassar aos municípios. A não ser que se tenha uma empresa grande,  
250 um empreendimento maior e se tenha uma linha de galvanoplastia ou uma fonte de  
251 poluição grande, aí seria competência do Estado.

252 Na construção civil: pavimentação, recapeamento, aquelas obras mais urbanas,  
253 de caráter urbano foram enquadradas para repassar ao município, restauração de estrada  
254 municipal e terraplenagem também todas.

255 Serviços de infraestrutura: eletrificação rural, todos, e estrutura para captação de  
256 superficial (rios e minas), aí todos exceto o aquífero Karst na região de Rio Branco do  
257 Sul, Almirante Tamandaré, que temos uma área ambientalmente frágil então ficaria para  
258 o Estado. Rede de distribuição, adutora, reservatório de água que é de potencial baixo;  
259 coletor tronco e rede coletora de esgoto, todas. Colocamos o coletor e a rede e não a  
260 estação de tratamento de esgoto, esse fica para o Estado. Tratamento simplificado das  
261 águas quando contemple só cloração e fluoretação, porque quando se tem um  
262 tratamento mais completo de água gera resíduos, então esse é mais complicado.

263 Estações Campos Eletromagnéticos, as rádio-base consideramos em termos de  
264 potencial poluidor/degradador, quero deixar bem claro isso, a ANATEL define os  
265 critérios para a implantação dessas torres. Em termos ambientais de potencial poluidor,  
266 não tem potencial poluidor; degradador a gente considera porque depende da área onde  
267 será implantada, pode-se considerar até médio.



268 A gestão de resíduos sólidos, a proposta é repassar resíduos da construção civil e  
269 o barracão para triagem de resíduos urbanos. Com relação a aterros e outras atividades  
270 ficaria com o IAP, porque vamos trabalhar com a questão de consórcio, regionalização,  
271 então teria que ficar a cargo do IAP o licenciamento até para facilitar esse trabalho, esse  
272 licenciamento.

273 Comercias e serviços: lavadora de veículos, prestador de serviço de controle  
274 fitossanitário, transportadora de cargas exceto resíduos perigosos, oficina mecânica e  
275 manutenção de veículo, supermercado e shopping center foi definido pela área  
276 construída ou impermeabilizada que é justamente aí que temos a questão do potencial,  
277 pode-se ter a questão do esgoto sanitário e a área onde se vai construir. Então,  
278 colocamos como média para ter uma atenção na hora de avaliar a área onde será  
279 implantado o empreendimento.

280 Hotel e motel todos, desde que localizados em área urbana consolidada,  
281 estabelecimento de ensino, comércio de gás, GLP, gráfica contemplamos uma área  
282 construída porque se aumentar muito tem se muitos equipamentos, máquinas, gráficas,  
283 equipamentos gráficos que acarretam em um potencial poluidor. Lavanderia qualquer  
284 uma, menos as industriais que são aquelas para lavagem de jeans que tem um potencial  
285 alto. Hospitais até 80 leitos ficariam com o município, e os demais empreendimentos da  
286 saúde com volume de geração de resíduos até 30 litros por dia, com exceção dos  
287 quimioterápicos.

288 Atividades turísticas de lazer que seriam os kartódromos, autódromos, pista de  
289 motocross, ciclovia e outras até 10.000m<sup>2</sup>. O potencial também classificamos como  
290 médio justamente para avaliação da área, se tem vegetação, nascentes, então isso tudo  
291 tem que ser levado em consideração.

292 Empreendimentos imobiliários, os loteamentos, parcelamento do solo  
293 habitacional e comercial, a terraplenagem e outras movimentações de terra para esse  
294 tipo de empreendimento, e os conjuntos habitacionais, sempre quando localizados em  
295 área urbana consolidada.

296 Atividades florestais: Supressão de vegetação secundária em estágio inicial de  
297 regeneração, desde que em área urbana, o aproveitamento de material lenhoso até 100  
298 m<sup>3</sup> e para as espécies ameaçadas de extinção volume de 15 m<sup>3</sup> a cada 5 (cinco) anos.  
299 Tem-se que observar o volume a cada cinco anos.

300 O corte de espécies florestais isoladas para fins de edificações e árvores que  
301 põem risco à vida e o patrimônio público privado. Supressão de vegetação secundária

302 em estágio inicial de regeneração em áreas urbanas, esse para fins de  
303 construções/edificações/empreendimentos imobiliários em perímetros urbanos. Espécies  
304 nativas plantadas em imóvel urbano, todos, exceto espécies ameaçadas de extinção e  
305 integrantes de remanescentes florestais. Supressão de espécies florestais exóticas em  
306 área de preservação permanente, para substituição com espécies florestais nativas, esse  
307 em todos os casos. Vejam que sempre consideramos a supressão vegetal um potencial  
308 degradador maior.

309 Basicamente estamos iniciando com essas atividades, agora, como já foi  
310 colocado pela Ednéia, este anexo vai ser revisado e aqueles municípios que tenham  
311 condições de assumir empreendimentos maiores, com outras características que  
312 restrinjam mais, além dessas, pode ser feito através de uma delegação, de um convênio  
313 com esses municípios.

314 Basicamente é isso. Obrigada.

315 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
316 Cheida):- Obrigado, Dra. Ivonete. Vamos abrir uma rodada de inscrições para  
317 esclarecimentos antes de entrarmos na discussão propriamente dita.

318 Então, sem prejuízo de duas inscrições que já existem, Dr. Mounir e a Da. Vânia,  
319 colocaríamos um tempo para que os Conselheiros pudessem se esclarecer, se acharem  
320 oportuno, abrindo a palavra portanto para isso. Com a palavra, Dr. Guatassara.

321 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Um pedido de  
322 esclarecimento, não sei se é o momento, acredito que seja a mesma dúvida do Mounir.

323 Em agosto do ano passado já tínhamos feito um pedido de esclarecimento e  
324 confesso que na Câmara Técnica - e aí é uma falha minha, porque como não estava  
325 grifado este ponto, discutimos vários pontos e acabou passando esse. Hoje, verificando  
326 para vir para cá, vi que havia uma expressão, dois questionamentos que permaneceram  
327 no anexo, que diz respeito ao item 10 - empreendimentos imobiliários, Dra. Ivonete.

328 A primeira questão dizia respeito a coluna de porte/classificação dos  
329 empreendimentos onde diz “todos, desde que localizados em área urbana consolidada”.  
330 O questionamento era da expressão ‘área urbana consolidada’, o que efetivamente  
331 significava na medida em que a legislação de uso e ocupação do solo, a Lei de  
332 Zoneamento seguida pela Lei de Parcelamento do Solo estão embutidos em um Plano  
333 Diretor Municipal, tem a definição do que é área urbana, área de expansão urbana, etc.

334 Então, a expressão 'área urbana consolidada' pode gerar uma dúvida: São áreas  
335 já parceladas e ocupadas? O que significa isso? Foi uma dúvida que estava presente e  
336 não vi uma resposta para isso aqui efetiva.

337 A segunda questão é que existe a expressão loteamentos e no item 10.1 está  
338 loteamentos. Loteamentos supõem-se sejam todos os parcelamentos de solo que se faz  
339 no município. E no 10.3, a expressão mais ampla, que abrange todo o tipo de  
340 parcelamento, é parcelamento do solo. Então, parcelamento do solo para fins  
341 habitacionais e comerciais, estou entendendo que quando você diz loteamento, você está  
342 embutindo inclusive o industrial. Habitacional, comercial e industrial, ou seja, para  
343 qualquer fim. E o 10.3 acaba restringindo parcelamento do solo somente para fins  
344 habitacionais e comerciais. Então, esse foi outro questionamento: se não é redundância a  
345 expressão 'loteamento' em cima e a expressão 'parcelamento do solo' embaixo. Ok?

346 E se você suprimir a expressão 'loteamento' você acaba eliminando o  
347 parcelamento do solo para fins industriais. Ou seja, o licenciamento para fins industriais  
348 fica no município? Se é em área urbana é do município, não é? São questões que geram  
349 certa dúvida?

350 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Com relação a primeira pergunta  
351 sobre a área urbana consolidada realmente você tem razão, dá margens a confusão.  
352 Devíamos colocar no preâmbulo, onde tem definições, dizer o que pretendemos com a  
353 área urbana consolidada, dar uma definição.

354 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Creio que a intenção  
355 era área urbana e de expansão urbana, assim definidos pelos Planos Diretores  
356 Municipais.

357 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Exatamente.

358 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Acredito que fosse  
359 essa a intenção.

360 A Dra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- É isso mesmo, temos que arrumar.

361 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Quando tivemos a reunião na  
362 Câmara Técnica foi discutido isso, não foi retirada a questão da consolidada e também  
363 do seu outro questionamento com relação a loteamentos. Realmente fica parcelamento  
364 de solo urbano para fins habitacionais e comerciais. Quanto à questão industrial  
365 teríamos que levar em consideração alguns pontos, ficou restrito mesmo porque  
366 podemos ter um loteamento industrial para indústrias secas mas, ao contrário, pode-se  
367 ter um loteamento industrial para indústrias altamente poluidoras, com uma área maior.

368 E aí para restringir o tamanho de área, de repente uma indústria compra dois, três lotes e  
369 faz uma indústria que tem um potencial maior. Então, ficou restrito mesmo a  
370 habitacional e comercial.

371 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Teria que dialogar  
372 com cada Plano Diretor Municipal, você tem 'n' espécies de parcelamento do solo para  
373 fins industriais e muitos deles não têm potencial poluidor algum ou de baixo impacto de  
374 poluição e são internos ao perímetro urbano.

375 Outros também se tornam perímetro urbano, loteamentos ou distritos industriais,  
376 são áreas urbanas, mas em geral destacadas da área urbana consolidada. Por isso que eu  
377 digo: tem que dialogar com o Plano Diretor neste sentido. Não dá para proibir todo o  
378 tipo de parcelamento para fins industriais, mas também não dá para autorizar  
379 indistintamente todos eles.

380 A Dra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Justamente, você vê o Plano  
381 Diretor se você já tem uma área, um distrito industrial, você não tem o tipo de indústria  
382 que será implantada ali.

383 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Questão de Ordem, Sr.  
384 Presidente. (Assentimento). Desculpe a intromissão, o movimento ambientalista tem  
385 uma proposta mais ampla onde contempla essas diversas atividades na tipologia que o  
386 companheiro acabou de falar. Então, neste momento, tenho uma contribuição a mais,  
387 uma sugestão para se utilizar tipologias do Rio Grande do Sul que já há mais de sete  
388 anos está implantada. Então, neste momento gostaria de pedir vista a esse processo para  
389 apresentar uma proposta abrangente e bem articulada com respeito à resolução e às  
390 tipologias também.

391 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
392 Cheida):- Esta Presidência entende, Adriano, que o pedido de vistas é facultado ao  
393 Conselheiro e está feito, portanto, será concedido regimentalmente. Agora, isso não  
394 obsta que continuemos a nos esclarecer sobre esta proposta apresentada inicialmente.  
395 Está registrado e esta Presidência agradece, mas continua facultada a palavra aos  
396 Conselheiros que quiserem se esclarecer sobre esta minuta discutida pela Câmara  
397 Técnica.

398 Dra. Ivonete, você estava concluindo, chamando a Dra. Ana Cecília. Poderia  
399 passar aos Conselheiros?

400 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- O que a Ana nos trouxe aqui é que a  
401 intenção da Câmara Técnica, quando colocou a questão da área urbana consolidada,

402 realmente há um erro aqui, o que estávamos querendo colocar é uma área urbana dotada  
403 de infraestrutura. Então, quando foi analisada e colocada sobre a área urbana  
404 consolidada a intenção era a dotada de infraestrutura, mas confunde mesmo área urbana  
405 consolidada com aquela outra questão do parcelamento do solo e na Lei da Vegetação  
406 Nativa também.

407 Parto do princípio que tínhamos realmente que verificar a questão do Plano  
408 Diretor como área urbana e de expansão urbana.

409 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
410 Cheida):- Tudo bem? Com a palavra, Conselheiro Mounir.

411 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Boa tarde a todos.  
412 Complementando o colega Guatassara e agora, pelo o que vocês colocaram que área  
413 urbana consolidada no entendimento de você seria já as áreas com infraestrutura,  
414 entendo que não podemos considerar desta maneira até pelo fato que nós temos tido  
415 experiência, já estamos com programas habitacionais em mais de 300 municípios. E na  
416 maioria deles as áreas não são consolidadas e nem com infraestrutura, são simplesmente  
417 área de expansão, muitas vezes até área rural que tem que se adequar ao Plano Diretor  
418 para a instalação do empreendimento.

419 Então, proponho que seja suprimida a área urbana consolidada ou com  
420 infraestrutura, porque a infraestrutura vem junto com o empreendimento e não antes. É  
421 executada durante o empreendimento. Simplesmente seria loteamentos adequados ao  
422 Plano Diretor, aí sim ‘adequado ao Plano Diretor’ normalmente acontece isso, você tem  
423 uma área rural, você adequa ao Plano Diretor como uma área de expansão, adequa  
424 dentro das regras aquele loteamento no município. Então, tínhamos que alterar.

425 Outro ponto, Secretário, temos que ter preocupação com o tempo. Como o  
426 senhor bem colocou no início, essa discussão das concessões para os municípios já vem  
427 de dois anos e pouco, não é de agora. Com todo o respeito ao colega que pede vista para  
428 levar e discutir um entendimento com outros, vejo que não estaríamos votando hoje, se  
429 retirarmos para o pedido de vistas estaremos suspendendo a votação e aprovação, e  
430 quando será? Acho que cabe a nós sairmos daqui hoje, se for concedido o pedido de  
431 vistas de um processo que já foi discutido acredito que muitas vezes, qualquer outra  
432 discussão de vista que haja o entendimento aqui, se for dado um prazo, seja um prazo  
433 curto e que se assegure que na próxima reunião do Conselho, independente de como  
434 esteja, nós aprovemos. Estamos em um grupo de várias entidades, como nós mesmos da  
435 Cohapar estamos trazendo algumas propostas hoje, mas ou fechemos com os

436 entendimentos e propostas do que sai daqui e aprovemos ou se dando vista, independe a  
437 que Conselheiro seja, ou mesmo essas alterações que nós da Cohapar estamos  
438 propondo, que saíamos daqui com o compromisso de Conselho de data final para  
439 aprovação, independente da sua condição. Senão vamos ficar recorrendo a pensamentos,  
440 ideias, discussões e vamos daqui a um ano estarmos discutindo uma coisa tão premente  
441 para o desenvolvimento do Estado, dos municípios que é essa delegação.

442 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
443 Cheida):- Consulto aos três Conselheiros inscritos, Dra. Vânia, Dra. Ana Graff e ao  
444 Giácomo, se a intervenção é sobre os esclarecimentos da Minuta de Resolução. (Pausa).  
445 A Dra. Vânia deixa para se inscrever novamente, e a Dra. Ana e o Giácomo é sobre o  
446 conteúdo da Minuta de Resolução.

447 O Tarcísio, Presidente do IAP, quer fazer um pequeno esclarecimento.

448 O Sr. Conselheiro Luis Tarcisio Mossato Pinto (Presidente do IAP):- Só para  
449 esclarecer ao Jurandir e ao Mounir, quando a gente fala na área urbana consolidada, só  
450 para deixar claro que não quer dizer que não vamos emitir nenhuma licença. Quer dizer,  
451 se o município não puder dar essa licença o órgão ambiental vai emitir. Então, não é  
452 nenhum impeditivo para não obter licença nessas áreas.

453 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Permita-me. (Assentimento).  
454 Na maioria temos observado que é de expansão, então na questão habitacional  
455 estaríamos deixando boa parte fora desse convênio de concessão aos municípios, aí não  
456 sei se seria interessante - lógico, temos todo atendimento do IAP e na brevidade que  
457 normalmente precisamos, mas não sei se não fugiria um pouco do objetivo, porque  
458 teríamos a maioria dos municípios tendo na questão habitacional continuar recorrendo  
459 ao IAP.

460 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Só um esclarecimento, quando  
461 colocamos em área urbana consolidada talvez seja o caso de alterar para área de  
462 expansão ou de acordo com o Plano Diretor, porque o que queremos evitar é a questão  
463 da área rural onde se tem vegetação, áreas florestais, remanescentes. Mas quando é área  
464 de expansão acredito que poderia até ficar com o município, desde que já tenha essa  
465 previsão no Plano Diretor. Poderia ser desta maneira.

466 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Desculpa, mas acredito que  
467 em torno de 70% dos 399 municípios, todo empreendimento habitacional novo passa  
468 pela transformação de uma área rural para uma área urbana, que seria aí sim uma área  
469 de expansão, mas uma área de expansão que normalmente é uma área rural. Então, no

470 caso da instalação de um empreendimento novo em área rural mantivermos o crivo e  
471 aprovação do IAP, é só para entendimento, estaremos definindo aqui que em torno de  
472 70% dos novos empreendimentos ou 70% dos municípios continuariam sendo  
473 submetidos ao IAP. É só termos esse entendimento. Se queremos delegar ao município  
474 os novos empreendimentos habitacionais, então em se tratando de empreendimento  
475 habitacional, independente de ser área rural, mas sendo a transformação em área urbana  
476 aí se inclui no convênio, senão continuaremos restringindo o objetivo que é conceder  
477 aos municípios a aprovação de novos loteamentos. Até porque, quando se caracteriza  
478 como área urbana boa parte dessas áreas já está com loteamentos. Temos observado  
479 isso, boa parte avança para uma mudança de adequação do Plano Diretor trazendo a  
480 área rural para a transformação de loteamento em área urbana. Trago isso pela  
481 experiência que temos tido nos últimos dois anos e meio.

482 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
483 Cheida):- Uma questão de encaminhamento, para não entrarmos em um impasse, vamos  
484 dar prosseguimento e se de fato o pedido de vistas for mantido, o que teremos que  
485 acatar, nada impede que a Cohapar ou qualquer Conselheiro faça uma proposta. Caso  
486 não haja, voltaremos a essa discussão e aí a Cohapar pode fazer a sua alteração e o  
487 conjunto dos Conselheiros deliberar, tudo bem?

488 Vou passar a palavra a Dra. Ana Cláudia Bento Graff.

489 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Boa tarde a todos. Gostaria  
490 de aproveitar a discussão em torno da área urbana consolidada para trazer algumas  
491 questões técnicas relacionadas. Ou seja, eu suponho que a escolha desses termos pela  
492 Câmara Temática tem a ver com o uso pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente.  
493 Existe uma Resolução de 2002 que traz uma definição de área urbana consolidada e,  
494 segundo essa definição, é única e exclusivamente a área com infraestrutura urbana já  
495 instalada.

496 Qual o sentido disso? A gente não está nesta proposta delegando nada para os  
497 municípios e nem fazendo convênios e nem concessões, simplesmente o Conselho está  
498 definindo tipologia de empreendimento por atividades cujo impacto negativo é local  
499 para que o município, por competência própria, faça o licenciamento.

500 Então, qual o sentido de restringir a noção de área urbana consolidada? É que  
501 nas áreas onde já existe infraestrutura urbana a área já está impactada, então não existe  
502 tanto risco para o meio ambiente, nas áreas de expansão urbana existe cobertura  
503 florestal nativa de um modo geral, todos os municípios paranaenses estão sob incidência

504 da Lei da Mata Atlântica. Então, existe um interesse regional do Estado do Paraná que o  
505 IAP licencie esses empreendimentos. Claro que isso pode ser levada a uma discussão  
506 técnica mais profunda, se essa proposta voltar a ser discutida, mas gostaria de enfatizar  
507 que não é uma questão simples e é tecnicamente já definida. Então, não vejo nenhum  
508 ganho para o meio ambiente incluir área de expansão urbana nesse licenciamento  
509 municipal, ou seja, só aquilo que já está impactado poderia ser licenciado pelo  
510 município

511 Tenho um questionamento para a Dra. Ednéia. Com relação ao Artigo 10 da  
512 Minuta da Resolução que estabelece o prazo de 4 anos para os municípios se  
513 adequarem, não sei se é o caso de estabelecer, porque o município que não tiver as  
514 condições necessárias simplesmente não vai licenciar. Então, ou ele tem interesse em se  
515 licenciar ou não tem.

516 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Temos essa mesma posição, só que  
517 numa reunião com os técnicos o entendimento foi que se não dermos um prazo para que  
518 os municípios tentem se estruturar isso não vai ocorrer nunca. Lógico, foi colocado um  
519 prazo de 4 anos e o Estado vai estar sempre atuando supletivamente e subsidiariamente,  
520 vai estar sempre, mas é para tentar fazer com que o município tenha um norte e um  
521 limite de que eu preciso me estruturar. Eu tenho que ter um órgão ambiental capacitado,  
522 tenho que leis municipais, é nesta linha. É evidente que não é uma obrigação.

523 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Não há punição pelo  
524 descumprimento.

525 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- E nem podemos, mas é mais nessa  
526 linha que o município tenha esse norte de que ele tem que se adequar.

527 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Tenho um outro  
528 questionamento para a Dra. Ivonete sobre terraplenagem. Em geral os empreendimentos  
529 envolvem terraplenagem. Então, essa terraplenagem é considerada isolada dos  
530 empreendimentos? Ou no curso de um licenciamento ambiental, quando houver  
531 terraplenagem, o município é que licencia, não é isso que existe? Se o licenciamento for  
532 da União ou do Estado, do empreendimento em si?

533 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Aqui temos dois casos de  
534 terraplenagem, nós estamos colocando todos os casos. E na questão dos  
535 empreendimentos imobiliários também esse seria propriamente dito para esse  
536 empreendimento, parcelamento do solo. A questão de terraplenagem vai estar sempre  
537 vinculada a um licenciamento, então isso terá que ser visto com o município porque



538 normalmente se dá uma Licença Prévia, aí para a Licença de Instalação a terraplenagem  
539 já está embutida no processo de Licença de Instalação, porque são exigidos os estudos  
540 para ver a interferência que vai ter nessa área. Então, nesse caso, o município poderá  
541 desde que ele tenha a Licença de Instalação - talvez fosse o caso de esclarecer esse  
542 ponto.

543 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- A terraplenagem incluída  
544 não deveria ser do município, deveria ser do mesmo órgão que está licenciando o  
545 empreendimento maior, independentemente do tamanho.

546 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- No licenciamento ele vai estar  
547 embutido, então aqui é mais para obras dentro do município, obras a cargo do próprio  
548 município.

549 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Talvez especificar isso.

550 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Deixar mais claro.

551 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Seriam esses os  
552 questionamentos.

553 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
554 Cheida):- Com a palavra, Conselheiro Giácomo.

555 O Sr. Conselheiro Giácomo Clausi (GARI):- Saúdo o Sr. Presidente, o Sr.  
556 Secretário, os demais Conselheiros, e queria fazer quatro questionamentos. O primeiro  
557 deles é qual a razão de não aparecer em nenhum momento da Resolução Código  
558 Florestal, passou por um grande processo de debate, acredito que seria importante.

559 Segunda coisa, se dos trezentos e noventa e poucos municípios que têm no  
560 Paraná apenas três, Curitiba, Araucária e Guarapuava, estariam capacitados a fazer esse  
561 licenciamento ambiental, e Londrina talvez, teria que aparecer o nome desses  
562 municípios.

563 Terceira coisa, com relação ao Dr. Hassam. Ele trouxe uma série de emendas e  
564 acho interessante disponibilizar para todos os Conselheiros esse material, já enviou ao  
565 Dr. Cheida alguns dias atrás. Talvez fosse interessante, a partir do momento que foi  
566 solicitado vista, que nos próximos quinze dias todos nós possamos ter acesso a essas  
567 emendas propostas e todas as outras propostas pelos outros Conselheiros, a partir do  
568 momento que já tivemos um debate bastante forte em agosto do ano passado, quando  
569 era o Jonel o Secretário, e naquele momento ele fez uma solicitação aos Conselheiros,  
570 respeitando aqui, inclusive a posição do colega sobre a vista, faço a mesma pergunta

571 que ele fez naquele dia: quantos Conselheiros aqui se sentem seguros para votar a  
572 Resolução agora? Que levantem a mão aqueles que se sentem seguros.

573 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
574 Cheida):- Giácomo, de qualquer maneira não estamos encaminhando isso, nenhuma  
575 votação aqui.

576 O Sr. Conselheiro Giácomo Clausi (GARI):- Obrigado.

577 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
578 Cheida):- Está esclarecido?

579 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Com relação à vegetação nativa nada  
580 impede de citar no preâmbulo desta Resolução esta norma, não tem impedimento  
581 nenhum, até porque tem área urbana consolidada na lei.

582 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Permita-me complementar,  
583 até porque o que ele trouxe complementa o meu comentário. Concordo plenamente com  
584 o Giácomo, temos que ter segurança, mas insisto, e não contrariando o pedido de vistas,  
585 deixar bem claro, como também tenho dúvida aqui e não conseguiria votar se não  
586 tivesse ajuste no entendimento claro do que seria uma área consolidada. Mas  
587 independente das dúvidas o alerta que eu trago é que nós trabalhamos com o prazo final  
588 para que cada Conselheiro se debruce na questão e se tivermos que ter mais uma ou  
589 duas sessões de debate, mas que possamos sair daqui visualizando um prazo final. Se  
590 olharmos aqui a quantidade de Conselheiros e de várias diversidades de atuação, seria  
591 saudável estabelecermos um prazo final para todas as discussões, vistas e proposições,  
592 visualizando a concretização e a segurança que cada Conselheiro tem que ter para votar.

593 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
594 Cheida):- Está certo. Peço a atenção de todos os Conselheiros para o encaminhamento  
595 que a Presidência vai dar. Abrimos uma rodada de esclarecimento sobre a Resolução, os  
596 Conselheiros que quiseram se esclarecer se esclareceram.

597 Há um pedido de vistas formalizado, e de acordo com o nosso regimento, vou  
598 esclarecer a todos, na Subseção IV - Do Pedido de vistas, Artigo 60: “Art. 60 - É  
599 facultado a qualquer conselheiro requerer vista, uma única vez, devidamente justificada,  
600 de matéria ainda não votada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria. §  
601 1º - A matéria objeto de pedido de vistas deverá ser restituída, acompanhada de parecer  
602 escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco)  
603 dias. § 2º - Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado  
604 conjuntamente. § 3º - Na hipótese de descumprimento do prazo, o parecer será

605 desconsiderado. § 4º - Caso o parecer contenha alterações significativas de conteúdo, a  
606 critério da Secretaria Executiva, ouvido o Presidente da Câmara Temática, a matéria  
607 poderá retornar à Câmara correspondente para reanálise, com re-inclusão na pauta da  
608 subsequente reunião plenária ordinária poucas extraordinária.”

609 É preciso esclarecer a todos o encaminhamento que vamos dar. Há um pedido de  
610 vistas formulado, está claro pelo Artigo 60 do Regimento que cada matéria é concedido  
611 apenas um pedido de vistas, pode ser vários, mas é uma única vez e que o prazo comece  
612 a contar digamos a partir de amanhã, por quinze dias prorrogáveis por mais cinco, e  
613 depois obviamente volta à apreciação dos Conselheiros.

614 Então, há um pedido de vistas formulado, a Presidência deixa em aberto para  
615 saber se há alguém que queira incluir também, porque de qualquer maneira sendo  
616 concedido os pedidos serão feitos hoje, a Secretaria Executiva não vai receber propostas  
617 nesse intercurso de quinze dias. Tem mais alguém que queira solicitar vista. Com a  
618 palavra, Conselheiro Sezifredo.

619 O Sr. Conselheiro Sezifredo Paulo Alves Paz (SESA):- Na verdade queria  
620 entender um pouco mais a razão do pedido de vistas. Eu entendi que o senhor teria uma  
621 proposta substitutiva ao que foi apresentado, é isso? E essa proposta chegou a passar  
622 pela Câmara Técnica?

623 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Essa proposta foi construída e  
624 aprofunda-se mais no conceito da Resolução e amplia um pouco mais na questão das  
625 tipologias, esclarecendo até as dúvidas dos dois Conselheiros que levantaram a questão.  
626 E como consta no Regimento tem quinze dias para serem acrescentadas e, se for o caso,  
627 tem que repassar novamente pela Câmara Técnica. A data seria 25 de julho, mas tenho  
628 impressão que teremos uma reunião ordinária no começo de agosto.

629 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
630 Cheida):- Desculpe interferir na explicação, mas realmente temos uma ordinária no dia  
631 06 de agosto e aqui precisamos considerar, caso seja concedido o pedido de vistas,  
632 quinze dias prorrogáveis ou não por mais cinco, aí a Câmara Temática recebe a  
633 solicitação, recebe as propostas tendo mais cinco dias para definir. Então, teríamos, de  
634 qualquer maneira, 25 a 30 dias nesse período todo. A discussão posterior será se  
635 faremos esta discussão marcada para hoje na reunião ordinária ou se faremos uma  
636 extraordinária atrasando um pouco a reunião ordinária de agosto. Mas basicamente, para  
637 todos raciocinarem, a conversa vai girar sobre isso, não sei muito disso e os prazos de  
638 fato acabarão sendo de três a quatro semanas pelo menos.

639           Conselheiro Sezifredo, se sente esclarecido?

640           O Sr. Conselheiro Sezifredo Paulo Alves Paz (SESA):- Eu fiz esta pergunta  
641 exatamente para entender se o objeto de pedido de vistas de fato caberia nesse  
642 momento. Se o senhor tivesse pontos específicos que gostaria de acrescentar poderia  
643 fazer nesta Sessão mesmo, não precisaríamos postergar. Mas se é uma mudança  
644 substancial do que foi apresentado e não há como o senhor pontuar hoje os itens que o  
645 senhor gostaria de colocar, aí não tem outro jeito. Essa é minha dúvida, quando o senhor  
646 falou que tinha pontos inclusive de outros Estados que o senhor gostaria de colocar. É  
647 uma questão de dúvida na justificativa no pedido de vistas.

648           O Sr. Conselheiro Janderson Marcelo Canhada (COPATI):- Eu posso responder  
649 pelo colega. Estou com a palavra, Sr. Presidente. (Assentimento). São alterações  
650 significativas que justificam que essas propostas sejam encaminhadas novamente à  
651 Câmara Técnica, assim como o Mounir tem propostas de alteração, ele tem algumas  
652 dúvidas. Então, proponho que pudéssemos acordar aqui que todos aqueles que tenham  
653 propostas e dúvidas que encaminhem essas dúvidas e essas propostas e até participem  
654 da reunião da Câmara Técnica para que possamos discuti-las. É o exemplo da Cohapar,  
655 poderíamos ter discutido essas propostas na Câmara Técnica de Qualidade Ambiental,  
656 as nossas também do Movimento Ambientalista, esse seria o fórum adequado para  
657 chegarmos com uma condição melhor para votarmos. Então, poderíamos acordar em  
658 não aceitar mais alteração no dia da votação, mas sim que possamos ter essa discussão  
659 no âmbito da Câmara Técnica.

660           O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
661 Cheida):- Um esclarecimento. Realmente será desse jeito, porque não há possibilidade  
662 de novo pedido de vistas, esse é o único. Então, quem tiver sugestões ou alterações  
663 nesse sentido, caso seja concedido o pedido, terá que ser feito nesse prazo, quinze dias  
664 prorrogáveis por mais cinco, até chegar à Câmara Técnica.

665           O Sr. Conselheiro Janderson Marcelo Canhada (COPATI):- A sugestão é uma  
666 emenda de alteração no texto de não ser apresentada aqui no dia da votação, para que  
667 não fiquemos horas discutindo uma emenda isoladamente, que seja apresentada nesse  
668 período de quinze, encaminhada à Secretaria Executiva e que essa emenda possa ser  
669 discutida no âmbito da Câmara Técnica, uma reunião ampliada, quem quiser participar  
670 pode participar dessa Câmara, inclusive se for Conselheiro a gente pode até abrir,  
671 acordar de ele ter direito até a voz e voto na Câmara Técnica.

672 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
673 Cheida):- Sob pena de ficarmos tentando disciplinar o funcionamento, ainda não  
674 definido, vamos definir o encaminhamento que vamos dar.

675 A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):- Ele fala especificamente do  
676 anexo das atividades e foi citado o Rio Grande do Sul. Para trabalharmos nesse anexo  
677 trabalhamos com todas que têm no Brasil e até exterior e chegamos nessa. Então, o que  
678 acontece? Quando você abre muito, você detalha demais sempre vai faltar alguma coisa.  
679 Como falei sobre a questão industrial. Temos indústrias de vários tipos, de vários portes,  
680 de vários potenciais, então procuramos trabalhar justamente com o que já temos, com o  
681 que já está consolidado com relação a porte de empreendimento industrial. Potencial,  
682 todas têm potencial de médio, alto ou baixo, vai depender do que ela tem de resíduos,  
683 do que ela tem de efluentes. Então, fizemos a avaliação de todas essas tipologias em  
684 nível nacional e algumas coisas até de fora e chegamos nessa que seria um primeiro  
685 momento, para esta primeira fase de descentralização para podermos trabalhar. Daqui a  
686 dois anos ou, se for o caso, até antes se pode rever essa lista, mas estamos sendo mais  
687 restritivos que os demais Estados justamente por isso. Quando se fala: “Tem segurança  
688 em aprovar?” Estamos sendo mais restritivos que os demais Estados.

689 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
690 Cheida):- Só esclarecendo, estamos em um outro encaminhamento, não mais nos  
691 esclarecimentos. É o que vamos fazer, independentemente dos esclarecimentos, temos  
692 que definir o pedido de vistas, depois, obviamente, tomaremos os encaminhamentos  
693 pertinentes. Nós estávamos nos esclarecimentos, voltamos, fomos para o pedido de  
694 vistas e agora estamos voltando aos anexos.

695 Com a palavra, Conselheiro Luis Tarcisio Mossato Pinto, Presidente do IAP.

696 O Sr. Conselheiro Luis Tarcisio Mossato Pinto (Presidente do IAP):- É só para  
697 reforçar, toda a discussão sobre a tipologia vem sendo discutido há alguns anos na  
698 própria ABEMA, em alguns encontros já realizado em nível de Brasil. Então, eu acato  
699 sim, é importante que venha do Rio Grande do Sul, mas para deixar claro para vocês  
700 que estamos debatendo em cima desse tema há alguns anos e com muito  
701 profissionalismo definindo o que é e o que não é. Desculpem-me, agora estou falando  
702 até como Presidente do IAP, não posso deixar um licenciamento solto porque a lei já  
703 permite isso aos municípios e não termos como dar o andamento para que possamos  
704 ordenar em nível de município, até em termos de treinamento e tudo o mais.

705 E como a Ivonete disse, isso pode ser revisto daqui a um ano, o que podemos  
706 encaixar e o que não podemos. Então, venho, encarecidamente, pedir aos Srs.  
707 Conselheiros que vamos nos debruçar em cima disso para que possamos definir de vez.  
708 Isso está atrapalhando a instituição no andamento do licenciamento ambiental, os  
709 demais Estados já estão fazendo e temos dificuldade ainda no Estado do Paraná  
710 justamente porque estamos debatendo. Na reunião retrasada já ficou definido que o Srs.  
711 Conselheiros se debruçariam em cima dessa proposta. Então peço, por favor e por  
712 gentileza, que vocês nos ajudem, vocês estarão ajudando não o Presidente do IAP mas  
713 ao Estado do Paraná a desenvolver um processo que outros Estados já desenvolveram.  
714 Obrigado.

715 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
716 Cheida):- A palavra está aberta para discussão do pedido de vistas.

717 O Sr. Marcos (representante das Secretarias Municipais de Meio  
718 Ambiente/Campo Largo):- Primeiro as minhas considerações e meus cumprimentos a  
719 todos. Tenho uma questão de encaminhamento: Por que não votamos a Minuta e não  
720 deixamos o anexo para ser discutido depois? Até por respeito aos técnicos das  
721 Secretarias, aos técnicos do IAP, acho que a discussão está se alongando demais, e aí eu  
722 trago a angústia dos municípios. Campo Largo tem sim condições hoje, falo pela minha  
723 cidade, de fazer o licenciamento. Outras cidades também têm! Pelo menos cinco cidades  
724 da região metropolitana têm. Estaríamos desonerando o Estado, estaríamos contribuindo  
725 para o Estado e nos deparamos aqui com uma discussão às vezes meramente tipológica,  
726 enfim. Talvez, do Rio Grande do Sul a exemplo do Prof. Jackson Muller mostrar alguma  
727 contribuição, mas temos competência, técnicos competentes, acho que podemos discutir  
728 o nosso Estado da maneira como vimos discutindo há algum tempo. Porém, como  
729 questão de encaminhamento, Presidente, não podemos votar a Minuta de Resolução e  
730 deixar a discussão do anexo para depois do pedido de vistas?

731 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
732 Cheida):- Respondendo, como não sabemos quais as propostas que virão, que pode  
733 inclusive modificar esta Minuta apresentada, não há como fazer isso. Se vamos  
734 conceder vista é fundamental que se conceda vista a tudo, inclusive ao anexo, mesmo  
735 sob pena da demora que você muito bem coloca e o Presidente do IAP já esclareceu,  
736 todos estamos apelando para isso, o Dr. Mounir falou muito bem, sob pena de estarmos  
737 realmente atropelando qualquer processo de vista não podemos fazer isso.

738 O Sr. Marcos (representante das Secretarias Municipais de Meio  
739 Ambiente/Campo Largo):- Então, me resta da parte dos municípios fazer um último  
740 apelo para que o pedido de vistas seja retirado.

741 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
742 Cheida):- Então, o encaminhamento desta Presidência é a discussão sobre o pedido de  
743 vistas. Há um pedido de vistas formulado pelo Adriano, uma solicitação do Marcos para  
744 que seja retirado, mas é apenas uma solicitação, depois queremos ouvir o Adriano, mas  
745 consulto aos demais Conselheiros se há algum pedido de vistas a ser encaminhado  
746 conjuntamente. Volto a enfatizar que é apenas uma única vez que se consegue este  
747 pedido de vistas a um processo. Se houver, solicito que fizesse que vamos deliberar.

748 O Sr. Conselheiro Mounir Chaowiche (Cohapar):- Só um esclarecimento. A  
749 Conselheira Ana fez um comentário sobre a área urbana consolidada, do por quê. No  
750 entendimento dela, no convênio e no repasse das atribuições aos municípios, somente a  
751 área consolidada que de fato deveria continuar sobre a gestão e autorização dos  
752 municípios. Quero destacar que da nossa parte, ficando para o IAP, estamos muito  
753 satisfeitos pela tempestividade, pela competência, profissionalismo dos colegas em todo  
754 o Paraná. Não tenho dificuldade nenhuma. Só gostaria de saber do IAP se também  
755 entende que neste convênio, para o melhor andamento até das atividades do IAP para o  
756 Estado, para maior celeridade, se somente deve ficar as áreas consolidadas ou se nesta  
757 mudança podemos levar aos municípios autorização para área de expansão também.  
758 Gostaria de ouvir do IAP qual o posicionamento. Se for somente a área consolidada  
759 acataremos plenamente, agora se há uma intenção de contar com o apoio dos municípios  
760 na aprovação de loteamento na área de expansão teríamos que ajustar esta proposta.

761 A Sra. Ednéia Ribeiro Allkamin (SEMA):- Tarcísio, posso responder essa  
762 pergunta. Na realidade estávamos consultando os nossos alfarrábios aqui e voltamos  
763 atrás de onde tiramos essa área urbana consolidada. Na realidade surge de uma Lei  
764 Federal que trata do Programa Minha Casa Minha Vida. O Artigo 47 define o que é área  
765 urbana consolidada, e a área urbana consolidada tem que ter esses critérios que também  
766 estão na Resolução do Conama 303. Então, neste sentido só ficaria realmente essas  
767 áreas que o município poderia licenciar neste momento. A Ana colocou e eu gostaria de  
768 esclarecer também, não estamos falando de descentralização nesse momento, estamos  
769 falando de uma atribuição já existente na norma e estamos passando a tipologia para os  
770 municípios. É evidente que mais tarde o IAP, entendendo que o município é capacitado,  
771 pode descentralizar esse tipo de atividade também, mas nesse momento é do Estado.

772 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
773 Cheida):- Mais uma vez vou rogar a todos os Conselheiros que nos atenhamos a questão  
774 do encaminhamento. O encaminhamento é o pedido de vistas, isso não interfere em  
775 hipótese nenhuma em uma discussão posterior, inclusive o Professor Carlos, o Tarcísio,  
776 o Fialho, já queriam se manifestar sobre outras questões e eu gentilmente pedi a eles que  
777 aguardassem para que abreviássemos essa questão.

778 O encaminhamento que estamos discutindo é um pedido de vistas, com prazo  
779 definido regimentalmente, e todos terão oportunidade de fazerem os seus  
780 encaminhamentos obviamente à Câmara Temática e depois teremos condições de votar,  
781 discutirmos e votarmos. Não podemos atropelar essa discussão. Ou seja, quaisquer  
782 restrições serão colocadas à mesa novamente para discutirmos, a discussão recomeçará  
783 e não haverá novo pedido de vistas. É isso que precisa ficar claro para todos. Claro, está  
784 em discussão justamente o pedido de vistas, mas peço a todos que se ativessem apenas a  
785 isso.

786 Com a palavra, Conselheiro Guatassara.

787 O Sr. Conselheiro Jurandir Guatassara Boeira (Cohapar):- Quanto ao pedido de  
788 vistas particularmente não vejo problema nenhum, acho que deve ser dado. Apesar da  
789 urgência que tem o Estado não haverá prejuízo nenhum este tempo para que consigamos  
790 avaliar a proposta que vem. Só queria fazer uma observação, o que levantamos sobre  
791 aquele item a discussão é facilmente resolvível. Em nossa opinião, que participamos  
792 desde o início da discussão desta Resolução, a Resolução é muito boa, é uma Resolução  
793 de altíssima qualidade, tem uma pequena divergência que levantamento aqui e até  
794 ficamos em dúvida se levantaríamos porque é de pequena importância. Os municípios,  
795 da forma como a Resolução está, podem perfeitamente implementar. Na Resolução  
796 existe a possibilidade de no prazo de dois anos se rever essas posições, portanto não  
797 haverá prejuízo. Então, a minha opinião e a minha colocação, enquanto Conselheiro,  
798 enquanto Cohapar, é que esta Resolução é de altíssima qualidade, pode ser votada, tem  
799 uma pequena divergência ou outra, mas é lícito que se aceite o pedido de vistas, e se for  
800 para incorporar elementos que venham enriquecer, por que não? Era só neste sentido,  
801 para evitar que a gente, ao fazer observação sobre aquele ponto, que aliás já tinha tido  
802 colocado há um ano, foi uma desatenção ter passado na Câmara Técnica, uma  
803 desatenção nossa inclusive, nós chamamos um ponto que já tinha sido resolvido na  
804 Câmara Técnica e permaneceu lá. Não gostaria que por esse ponto paralisássemos um  
805 processo que é só benéfico ao Estado. Nós temos que fechar essa Resolução e temos que



806 iniciar esse processo de licenciamento dos municípios. É urgente este processo, para o  
807 bem do Paraná e para o bem dos municípios! Obrigado.

808 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
809 Cheida):- A Presidência agradece e solicita pela última vez se há mais algum  
810 Conselheiro que queira encaminhar algum pedido de vistas. (Pausa). Não havendo, e  
811 como o Adriano foi indagado sobre a possibilidade de retirada de seu pedido de vistas  
812 eu faculto a palavra ao Adriano que fez o pedido.

813 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Na verdade há um consenso  
814 entre o segmento das ONG's Ambientalistas: COPATI, ING, Mater Natura, GARI e  
815 também do suplente do CEDEA. Nós ainda insistimos em fazer essas observações e  
816 pedimos que os demais Conselheiros possam esperar mais quinze dias.

817 Queria fazer um comentário lembrando este processo que começou no dia 07  
818 de agosto. Em 07 de agosto de 2012, o Presidente do CEMA deu trinta dias de prazo  
819 para estabelecer uma reunião extraordinária. Então, se demoramos quase um ano,  
820 quinze dias acho que não vai fazer falta, muito pelo contrário, as contribuições estão  
821 mais amadurecidas e é importante de serem colocadas para um assunto de tamanha  
822 relevância como é o licenciamento aos municípios.

823 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
824 Cheida):- Está bem. Então, esta Presidência concede o pedido de vistas, baseado no  
825 Artigo 60 do nosso Regimento Interno, solicitando ao Adriano e aos demais que  
826 queiram se debruçar sobre a Resolução, um trabalho de no máximo quinze dias  
827 regimentalmente prorrogáveis por mais cinco, mas rogamos que seja feito em quinze  
828 dias e a sua submissão depois à Câmara Temática que terá cinco dias para exarar o  
829 parecer mandando aos Conselheiros a proposta final da Câmara Temática.

830 Isto posto, consulto a todos os Conselheiros se fazemos esta reunião para definir  
831 este tema da descentralização na reunião ordinária do dia 06 de agosto ou se atrasamos  
832 essa reunião do dia 06 de agosto fazendo a reunião mais cedo do que isso. Ou pelo  
833 menos separada da reunião ordinária para que tenhamos a possibilidade, em uma  
834 reunião apenas, se for extraordinária como a de hoje, discutirmos apenas esse tema.

835 Então, vou colocar a palavra em aberto, por gentileza, propostas muito objetivas  
836 para que possamos votar e finalizarmos a nossa reunião após a Tribuna Livre.

837 A Sra. Conselheira Vânia Mara Moreira dos Santos (ING):- Eu sugeriria que a  
838 reunião ordinária do dia 06 de agosto se transformasse em uma reunião extraordinária  
839 para tratar desse assunto e prorrogássemos a ordinária para mais alguns dias.

840 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
841 Cheida):- É isso? (Pausa). Por unanimidade! Mais alguma proposta?

842 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Presidente, olhando  
843 os prazos, a gente que está ali controlando os prazos regimentais, esse processo todo,  
844 vamos dizer quinze mais cinco vinte, mais uma semana para a Câmara Temática vinte e  
845 sete e mais dez dias de antecedência para enviar a todos os Conselheiros para tomarem  
846 ciência da proposição original, proposição que foi aprovada na CT para todos terem,  
847 então isso já deu trinta e sete dias. Hoje estamos no dia nove, quer dizer, vai muito além  
848 da data da reunião regimental do dia 06 de agosto. Só para tentarmos elaborar este  
849 calendário. Então, se a ideia for atrasar a reunião do dia 06 que fosse para a semana  
850 posterior do dia treze ou mesmo dia 20. Aí, é questão de ter um calendário no quadro e  
851 decidirmos.

852 O Sr. Conselheiro Mário José Doria da Fonseca (SEIM):- Em virtude da  
853 relevância do tema, não se poderia fazer a reunião extraordinária pela manhã e a outra à  
854 tarde, no mesmo dia?

855 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Tenho um questionamento,  
856 Sr. Presidente. Dependendo do conteúdo da pauta da reunião ordinária, se for pequena,  
857 não sei o que integra a pauta, poderia ser até na mesma, mas essa sua ideia é excelente.

858 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
859 Cheida):- De qualquer maneira, na sua proposição, não teria problema fazer em um dia  
860 só.

861 A Sra. Conselheira Ana Cláudia Bento Graff (PGE):- Não.

862 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
863 Cheida):- Peço ao Secretário Executivo que esclareça a pauta da reunião ordinária, para  
864 que os Conselheiros possam raciocinar com mais dados.

865 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Na Reunião  
866 Ordinária tem um tema relevante a ser tratado que é a Política Estadual de Resíduos  
867 Sólidos que está em construção e é um tema bastante tenso que requer um estudo  
868 aprofundado.

O Sr. Conselheiro Carlos Mello Garcias (PUC-PR):- Só tentando encontrar um denominador, por que não mantém a ordinária no dia 06 e faz a extraordinária no dia 13 de agosto, para não embolarmos o meio de campo com esses dois temas? Os dois vão cair no mesmo processo.

869 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
870 Cheida):- O Conselheiro Mário está retirando a proposta. Há uma proposta do Prof.  
871 Carlos, mantermos dia 06 a reunião ordinária e dia 13 fazemos a extraordinária, uma  
872 semana depois. Alguma outra proposta? (Pausa). Mais alguma proposição? Então,  
873 solicito ao Secretário João Batista que agende a próxima reunião para discutirmos a  
874 Resolução da descentralização no dia 13 de agosto, a esta mesma hora, às 14h30min,  
875 neste mesmo local. E uma semana antes, dia 06 de agosto, a Reunião Ordinária cujo  
876 tema central será apreciação da Política de Resíduos Sólidos.

877 Antes de terminarmos alguns avisos e, em seguida, a Tribuna Livre.

878 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Temos um pedido de  
879 inclusão de pauta do segmento ambientalista que seria um informe sobre a IV  
880 Conferência Estadual de Meio Ambiente. Gostaria de chamar a Rosana Bara Castella  
881 para que fizesse a apresentação.

882 A Sra. Rosana Bara Castella (SEMA):- Boa tarde a todos. Cumprimento o  
883 Secretário, o Presidente do IAP, demais Conselheiros e colegas de trabalho.

884 O Adriano solicitou uma apresentação sobre a IV Conferência Estadual de Meio  
885 Ambiente que foi trabalhada da seguinte maneira. O tema deste ano é resíduos sólidos, o  
886 Duda está como coordenador geral, o Secretário é o Presidente da Conferência e temos  
887 uma Secretária Executiva que é a Tereza. No dia da primeira reunião foi feita uma  
888 eleição dentro da COE e eu peguei a Presidência. Entrei no barco já andando e estou  
889 tentando ajudar a tocar esta Conferência.

890 Temos na Conferência esses quatro eixos temáticos: produção e consumo  
891 sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda e educação  
892 ambiental. São esses os quatro eixos.

893 O Estado foi dividido nessas macrorregionais, aí teve um corte aqui por  
894 solicitação do pessoal de Foz do Iguaçu onde será a nossa Conferência Estadual. Já  
895 ocorreu a de Guarapuava dia 02 de julho, foi bem corrido, a COE teve que fazer o  
896 regimento interno. Foi muito corrido para nós mesmo e esta primeira Conferência foi  
897 meio desorganizada, sendo bem sincera. Corremos bastante, mas, no fim, deu tudo  
898 certo, né, Secretário? O Secretário fez uma palestra lá, enquanto ele fazia a palestra nós  
899 corríamos, porque o pessoal dos municípios estava entregando a proposta naquele dia  
900 mesmo. Então, tivemos que digitar as propostas para colocar no mural e fazer as  
901 priorizações das propostas para encaminhar depois para a Conferência Estadual.

902 A próxima Conferência será em Londrina no dia 25 de julho e agora acho que  
903 vamos fazer muito melhor, já estamos mais atualizado da situação, depois dia 1º de  
904 agosto em Ponta Grossa, 07 de agosto em Maringá, 09 de agosto em Cascavel. Estamos  
905 contando com a ajuda dos regionais. Em Guarapuava contamos com a ajuda do  
906 Adailton, o Secretário de Meio Ambiente, o Celso, e com o pessoal da região. Deu tudo  
907 certo, fizemos uma boa Conferência.

908 Dia 05 e 06 de setembro será a estadual em Foz do Iguaçu. Dentro daquelas  
909 quatro macrorregionais essas propostas serão levadas para a Estadual, estamos vendo o  
910 Hotel Carimã, serão dois dias e estamos ainda em processo de negociação com o  
911 pessoal para ver ajuda de custo. E a Nacional será nos dias 24 a 27 de outubro em  
912 Brasília. No nosso Estado elegeremos 50 delegados. Tem o Regimento Interno que está  
913 na nossa página da SEMA, [www.meioambiente.pr.gov.br](http://www.meioambiente.pr.gov.br), lá tem um banner da IV  
914 Conferência e tem todo o passo a passo para os municípios fazerem as Conferências, e o  
915 nosso Regimento Interno e seus anexos. E tem os municípios que pertencem a cada  
916 macrorregional.

917 Curitiba, por exemplo, sugeriu que fizesse uma Conferência que fosse direto  
918 para a Estadual, porque eles não estavam tendo tempo e sugeriram isso alegando serem  
919 uma cidade mais populacional e estavam tendo mais dificuldades de elaborar a  
920 Conferência para ir em Ponta Grossa, agora no dia 1º.

921 Então, passou pela COE e autorizamos que a Conferência deles fosse direto para  
922 a Estadual, mas respeitando a proporcionalidade dos percentuais de delegados, de  
923 acordo com a população. Então, foi retirado da macrorregional de Ponta Grossa o  
924 percentual de Curitiba. Foi bem justo e foi o pessoal da COE que organizou tudo isso.

925 Seria isso sobre a nossa Conferência. Não sei se vocês têm mais alguma dúvida,  
926 se o Adriano quer complementar mais alguma coisa, ele que é membro da COE, a  
927 Luciane também é membro da COE, da Educação, temos bastante membros da COE  
928 aqui.

929 O Sr. Conselheiro Adriano Wild (Mater Natura):- Srs. Conselheiros, insisti com  
930 o nosso Secretário João Batista para que apresentasse ao Conselho essa mobilização que  
931 está sendo feita da IV Conferência Estadual de Meio Ambiente e gostaria de contar com  
932 a colaboração, como membro da Comissão Organizadora Estadual, que vocês também  
933 pudessem em seus municípios, nas suas instituições, que possam apoiar as várias  
934 iniciativas nas conferências macrorregionais. A próxima será no dia 25 de julho na terra  
935 do nosso Secretário, em agosto e nas outras datas que a Rosana apresentou agora. Mas o

936 importante é trazer essa informação aqui para que os Conselheiros possam estar  
937 acompanhando o que está sendo feito em termos de resíduos sólidos, especialmente com  
938 o apoio dos Srs. Conselheiros do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

939 A Sra. Rosana Bara Castella (SEMA):- Não tendo mais perguntas, agradeço a  
940 atenção de vocês e estou à disposição de vocês lá na SEMA para qualquer  
941 esclarecimento. Obrigada.

942 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
943 Cheida):- Obrigado, Rosana. Agradeço e vou passar a palavra ao João Batista para que  
944 possa apresentar as ONG's Ambientalistas com representação no CEMA.

945 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Esse foi um pedido  
946 das ONG's, recentemente tivemos a escolha das ONG's suplentes para o Conselho  
947 Estadual do Meio Ambiente. Já existiam as titulares e tinham duas vagas para ser  
948 preenchidas na representação da suplência das ONG's junto ao CEMA.

949 ONG's Titulares: ING - Instituto Guardiões da Natureza, representante Vânia  
950 Mara Moreira dos Santos; Mater Natura - Instituto de Estudos Ambientais,  
951 representante Adriano Wild; IPVES - Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Meio  
952 Ambiente, representante Rafael Haddad Manfio; COPATI - Consórcio para a Proteção  
953 Ambiental da Bacia do Rio Tibagi, representante Janderson Marcelo Canhada.

954 ONG's Suplente: Idéia Ambiental - Instituto de Pesquisa e Conservação da  
955 Natureza, representante Fernando Matsuno Ramos; GERAR - Geração de Emprego,  
956 Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, Francisco Reinord Essert; GARI - Grupo  
957 Ambientalista do Rio, representante Giácomo Clausi; CEDEA - Centro de Estudos,  
958 Defesa e Educação Ambiental, representante Cláudio Jesus de Oliveira Esteves.

959 Essas são as entidades não governamentais que representam junto ao Conselho  
960 Estadual do Meio Ambiente.

961 Temos mais um aviso a respeito de uma denúncia trazida a este Conselho pelo  
962 CEDEA na reunião anterior. Esta denúncia foi encaminhada ao IAP e teve uma resposta  
963 positiva, todas as providências foram tomadas sobre o Autódromo Bonacin. Então,  
964 existe o procedimento e a resposta oficial do IAP em relação à tomada de providências.  
965 Com a palavra, Conselheiro Tarcísio.

966 O Sr. Conselheiro Luis Tarcísio Mossato Pinto (Presidente do IAP):- O que  
967 gostaria de dizer sobre esse assunto, tenho recebido várias denúncias e algumas até vêm  
968 no sentido de cutucar a instituição, é que em momento algum houve licenciamento para

969 esse tipo de atividade bem como houve relatório paralisando a atividade, e as  
970 providências foram tomadas no sentido da não liberação desse empreendimento.

971 Então, gostaria que as pessoas que estão sempre portando no expresso algumas  
972 colocações sobre esse empreendimento, temos acompanhado isso de perto, que em  
973 momento algum o órgão deu licença. Então, aguarde primeiro o órgão ambiental se  
974 posicionar sobre o licenciamento ambiental para depois tecerem as críticas normais, que  
975 eu acato também e respeito, mas que vejam também o lado do órgão ambiental. Então,  
976 deixo claro que a gente está acompanhando este caso e que assim que tiver um pedido  
977 oficial de licenciamento vamos trabalhar em cima disso. Até o presente momento não se  
978 tem pedido, se não tem pedido houve um relatório paralisando a atividade no local.

979 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Obrigado, Tarcísio.  
980 Devolvo a palavra ao Presidente para os encaminhamentos da Tribuna Livre.

981 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
982 Cheida):- Consulto o Secretário se tem alguém inscrito nos quinze minutos da Tribuna  
983 Livre.

984 O Sr. Secretário Executivo, João Batista Campos (SEMA):- Dra. Vânia.

985 A Sra. Conselheira Vânia Mara Moreira dos Santos (ING):- Eu apenas queria  
986 fazer um repórter com relação à questão do Elias J. Curi. Foi conversado aqui no  
987 Conselho, já foi dado alguns encaminhamentos, mas ainda não consegui concluir de fato  
988 como gostaria.

989 Então, queria relatar aqui, pelas informações das pessoas que estão na área,  
990 houve uma visita da Polícia Ambiental, fizeram um pente fino na área que foi uma coisa  
991 muito positiva porque estava havendo muito desmatamento, e também, pelo relato  
992 deles, soube que o IAP esteve na região. Gostaria de pedir, se fosse possível, quando  
993 eles estivessem lá, que me dessem alguma coordenada do que eles foram fazer, porque  
994 eu também não sei dizer para eles o que o IAP foi fazer lá, então fico sem informação.  
995 Mas isso é um fato positivo de que de fato já está sendo tomada alguma providência na  
996 região com relação ao problema, e me comprometo a trazer até a próxima reunião a  
997 informação de data que ficou para que o Secretário conversasse com o Procurador da  
998 Fazenda Pública e eu infelizmente, por outras razões de trabalho, não consegui criar  
999 essa agenda com o João Batista.

1000 Então, gostaria que na próxima reunião ordinária que eu tivesse um pequeno  
1001 espaço para colocar o avanço e até onde a gente precisa ir para concluir aquela situação.

1002 O Sr. Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Luiz Eduardo  
1003 Cheida):- Esta Presidência agradece a Dra. Vânia bem como aos demais Conselheiros  
1004 que fizeram parte desta nossa 20ª reunião extraordinária do Conselho Estadual do Meio  
1005 Ambiente. E convoco a todos para as duas reuniões que se seguirão no mês vindouro, 6  
1006 de agosto a reunião ordinária e dia 13 de agosto a reunião extraordinária. Muito  
1007 obrigado. (Palmas).  
1008